

ESTADO do CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 00967/2019

PORTARIA Nº 01451/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 02361510/2019, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a PECEM INDÚSTRIA DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO S.A, CPF/CNPJ 08.515.063/0001-92 nos seguintes termos:

	s terrios.	
I – CA	RACTERIZAÇÃO DA FONTE	DE SUPPLIMENTO
1 - Denominação da fonte: Bateria	02 pocos	DI SOI KIMENTO
2 - Capacidade da fonte: 2,281/s	Production and Indian of The Section 1	
3 - Bacia: Metropolitana		Sub-bacia:
4 - Município: São Gonçalo do Amarante	Distrito: Recem	Localidade: Distrito Industrial do Pecém
5 - Coordenadas do local de cant	acão ou contro do éver d	espelho: LAT: 9.603.950 e 9.603.894 LONG
517.733 e 517.605		Despelho: LAT: 9.603.950 e 9.603.894 LONG
	II - ELEMENTOS DA OU	TORGA
1 - Período de validade da outorg		ro de 2019 a 09 de setembro de 2023)
ACCUPATION AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE P	San Albanda Andrews and Andrews	10 dc 2013 d 03 de Selembro de 20173

- 2 Local de uso: Distrito Industrial do Pecém
- 3 Volume outorgado: 7.300,00m³/ano Área de espelho: m2
- 4 Vazão outorgada: 0,811/s Vazão contínua: 0,231/s
- 5 Tempo de aplicação da vazão outorgada: **8**horas/dia 6dias/semana
- 6 Finalidade do uso da água: Industrial (fabricação de pré-moldados)

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 4 Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.
- 5 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O₄E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍPRICOS DO ESTADO/DO/CEARÁ, em Fortaleza, aos 9 de

setembro de 2019.

on Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos